

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 544/COFAP/2013

18-12-2013

Assunto: Petição n.º 253/XII/2ª – Solicitam a promoção de uma iniciativa legislativa para reposição do Sistema de Incentivos ao Abate de Veículos em Fim de Vida

Exma. Presidente, com Dr. Assunção,

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 253/XII/2ª – “Solicitam a promoção de uma iniciativa legislativa para reposição do Sistema de Incentivos ao Abate de Veículos em Fim de Vida”, de iniciativa da ACAP – Associação Automóvel de Portugal, cujo parecer, aprovado por unanimidade, em reunião da Comissão de 18 de dezembro de 2013, é o seguinte:

- a) “O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto;
- c) A petição é subscrita por 6.318 cidadãos, pelo que é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LEDP), bem como a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LEDP);
- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEPD;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser subsequentemente arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LEPD.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 253/XII/2.^a

1.º Peticionário:

**Associação Automóvel de
Portugal**

N.º de assinaturas: 6318

Assunto: Solicitam a promoção de uma iniciativa legislativa para reposição do Sistema de Incentivos ao Abate de Veículos em Fim de Vida.



I – Nota Prévia

A presente petição, subscrita por 6.318 cidadãos e tendo a Associação Automóvel de Portugal como primeiro peticionário, deu entrada na Assembleia da República no dia 15 de abril de 2013. A sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República, a quem a petição foi endereçada, determinou a sua remessa à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª COFAP). A petição viria a baixar à 5.ª COFAP no dia 15 de abril de 2013, tendo sido admitida a 17 de abril, data em que o deputado João Galamba, do Partido Socialista, foi nomeado relator.

II – Objeto da Petição

Os peticionários solicitam à Assembleia da República uma intervenção legislativa que reponha o sistema de incentivos ao abate de veículos em fim de vida. Este regime de incentivos fiscais à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida foi criado pelo Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de novembro, e a sua vigência foi sucessivamente prorrogada até 31 de dezembro de 2010. Nesse ano, o valor do incentivo era de €750 por veículo para abate com mais de 10 anos e de €1.000 por veículo para abate com mais de 15 anos, estando os veículos integrados neste regime sujeitos ao cumprimento de um conjunto de requisitos. Em 2011, o último ano de vigência, o regime foi aplicado apenas aos veículos elétricos.

Os peticionários recordam que este tipo de medidas vigora noutros países da União Europeia, tendo contribuído para reduzir a sinistralidade rodoviária, o consumo de combustível e outros impactos ambientais. Os subscritores da petição estimam que a reposição do regime de incentivos fiscais permitiria um aumento das vendas de cerca de 15 mil veículos, o que permitiria ao Estado beneficiar de uma receita fiscal líquida de €50 milhões e um impacto positivo no emprego no sector, que só no ano de 2012 terá perdido cerca de 21 mil trabalhadores.

III – Análise da Petição

O objeto da presente petição está bem especificado, e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

A petição é subscrita por 6318 cidadãos, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, no que concerne à audição obrigatória dos peticionários. De igual forma, é obrigatória a sua publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LEDP), bem como a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LEDP).

De referir que havia que, no ano de 2013, foi aprovada a Resolução da Assembleia da República n.º128/2013, de 7 de Agosto, que *Recomenda ao Governo o estudo e a adoção de medidas urgentes de apoio e sustentabilidade para o sector automóvel nacional*.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

A Comissão ouviu os dois primeiros peticionários, nos termos do art.20.º da Lei do exercício do Direito de Petição, no dia 17 de outubro de 2013. A audição, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar, foi efetuada pelo Senhor Deputado João Galamba (PS) – o relator da Petição -, pelo senhor Deputado Nuno Serra (PSD) e pelo Senhor deputado João Paulo Viegas (CDS).

Na audiência, os peticionários reforçaram os principais argumentos e elementos empíricos que constam da petição.

V – Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto;
- c) A petição é subscrita por 6.318 cidadãos, pelo que é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LEDP), bem como a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LEDP);
- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEDP;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser subsequentemente arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 18 de dezembro de 2013

O Deputado relator


João Galamba

O Presidente da Comissão


Eduardo Cabrita